



OFÍCIO Nº. 177/2019

Altamira/PA, 17 de dezembro de 2019

DA: Secretaria Municipal de Finanças
PARA: Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Altamira

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de determinar a abertura de processo licitatório, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria tributária especializada, voltada para a realização de estudos técnicos destinados à apuração de débitos fiscais de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município, referente à grandes contribuintes (OBRAS e instituições financeiras) estabelecidos fora e dentro do Município.

1 - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) Considerando que, dentre as responsabilidades imputadas aos gestores municipais estão a defesa de bens e rendas do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Considerando que, cabe a administração municipal atuar dentro da estrita legalidade na cobrança de tributos, respeitados o prazo prescricional e decadencial tributário;
- c) Considerando que, cabe a administração atualizar continuamente o cadastro fiscal com vistas a manutenção e recuperação das receitas tributárias;
- d) Considerando ainda que, infelizmente, em virtude da diversidade de atividades, número de servidores habilitados e conhecimento específico dos serviços a serem desempenhados, o Município por si só, não consegue realizar os mesmos de forma satisfatória, já que alguns contribuintes têm domicílio tributário fora do âmbito do Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira – Pará).

Assim, faz-se necessário identificar quais são esses contribuintes sonegadores de ISSQN e instaurar procedimentos fiscais específicos observadas a legislação tributária municipal e esparsa, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Em síntese, através da presente licitação, a Administração Pública perseguirá um saneamento fiscal, com a recuperação de impostos sonegados por grandes contribuintes, garantindo a consecução dos princípios de eficiência e economicidade.

2 - DA NECESSIDADE NA ÁREA TRIBUTÁRIA

O Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira – Pará) conta com poucos profissionais capacitados e apenas um procurador atuando na área tributária para realização dos serviços abaixo elencados, necessitando-se portanto, da contratação de uma empresa especializada e altamente experiente, inclusive com desempenhos anteriores comprovados em outros Municípios, para a prestação dos serviços de recuperação de créditos de ISSQN de forma administrativa e rápida, não repassados ou sonegados pelas empreiteiras e Instituições Financeiras.



3 - DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

O Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira – Pará) necessita com urgência, de uma empresa especializada na área tributária específica em questão, com notória especialização demonstrado por meio de desempenhos anteriores comprovados, que atue na recuperação de ISSQN de forma administrativa e/ou judicial, necessitando de um acompanhamento especializado das grandes obras e dos serviços bancários.

Os serviços a serem desenvolvidos junto ao Município, serão realizados conforme especificado abaixo:

Etapa 1 – DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributos da Prefeitura, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todos os grandes contribuintes inadimplentes com o Município, nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes devedoras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações e débitos das empresas contribuintes inadimplentes;
- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das grandes Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonicação de receita para o Município;
- f) Consultoria voltada ao controle fiscal dos grandes contribuintes no Município, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada ao suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nos grandes contribuintes;
- h) Consultoria técnica para a cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonificados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;
- i) Elaboração de relatórios técnicos de fiscalização, contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonificado pelos contribuintes, assim como, o valor de ISSQN a ser recuperado pelo Município, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação de acordos fiscais e formalização de parcelamentos junto às grandes empresas contribuintes.



Etapa 2 - DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras Públicas realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadas de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as grandes Obras e Bancos;

Etapa 3 - DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contra-razões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.



O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (Doze) meses para assessorar o Município na realização dos serviços acima descritos, visando o aumento da arrecadação municipal e a recuperação de ISSQN. O prazo do contrato estende-se até o trânsito em julgado de todas as medidas administrativas e judiciais propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do imposto sobre serviços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A presente contratação deverá se dar, por meio de contrato de risco ou de eficiência, sem gerar nenhum ônus à Prefeitura Municipal, arcando inclusive a(o) futura(o) contratada(o), com os honorários de sucumbência nos casos em que a Prefeitura eventualmente venha e ser condenada.

6 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, observando as razões acima declinadas, em virtude da situação concreta e necessidade do Município, comprovada a clara insuficiência dos servidores do quadro de pessoal do ente federativo, SOLICITAMOS Parecer Jurídico à respeito da legalidade da contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços tributários especializados acima indicados, diante da necessidade de abertura do certame licitatório para tal fim

Atenciosamente,



MARIZA DE NAZARÉ MONTEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças